



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021.

PSES 00155140/2025

Assunto: Aquisição de bens de consumo

Classe: Aquisições e contratações de materiais

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Crystian Gonçalves Martins	Diretor DPGC	369.495-0-01	dpgc@saude.sc.gov.br
Luzane Medianeira Pinheiro Rosa	Enfermeira NAENF	365.978.0-01	naenf@saude.sc.gov.br
Milenny Valerie Lopes De Paulo	Enfermeira NAENF	641.582-2-01	naenf@saude.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, entre suas diversas atribuições, é responsável pela administração de quatorze unidades hospitalares e unidades administrativas, o que inclui o suprimento de bens de consumo essenciais ao pleno funcionamento dos serviços de saúde. A aquisição desses materiais, que compreendem desde itens comuns até materiais de enfermagem, cirurgia, medicamentos e nutrições, é fundamental para assegurar a continuidade do atendimento nas unidades de saúde, contribuindo diretamente para o tratamento, a prevenção e a promoção da saúde da população catarinense.

A ausência desses insumos pode resultar na paralisação dos serviços prestados pelas unidades hospitalares e administrativas, ocasionando sérias consequências à população, inclusive risco à vida. Esse planejamento é elaborado com base em uma análise detalhada do consumo dos últimos 12 meses, considerando ainda a proporção de utilização por centro de custo, previsões de ampliação de serviços (como aumento de leitos ou abertura de novas áreas de atendimento), e os valores unitários e totais dos itens. A responsabilidade técnica do levantamento é dos almoxarifados de cada unidade, com supervisão das respectivas diretorias e o apoio da Diretoria de Planejamento e Gestão em Compras (DPGC).

As informações consolidadas podem ser consultadas no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe), processo digital SES 219612/2024. A lista detalhada dos itens previstos nesta aquisição — incluindo código, descrição, estabelecimento solicitante, unidade demandante, PSES original relacionado e quantidade planejada — encontra-se anexa ao final deste documento.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os itens desta aquisição foram padronizados para uso pelos estabelecimentos de saúde por meio de análise técnica e aprovação da Superintendência dos Hospitais Públicos, considerando aspectos como a necessidade do insumo, bem como dados de eficácia, segurança e eficiência. Tanto os itens quanto os quantitativos previstos constam na listagem do Planejamento GEBER 2025, elaborado em meados de 2024 e devidamente lançado no programa de gestão de estoques e movimentações utilizadas pela Secretaria de Estado da Saúde.

O planejamento foi aprovado pelas diretorias das unidades hospitalares e pela Superintendência dos Hospitais Públicos, conforme registrado no processo digital SES 219612/2024. A lista detalhada dos itens previstos nesta aquisição — incluindo código, descrição, estabelecimento solicitante, unidade demandante, PSES original relacionado e quantidade planejada — encontra-se anexa ao final deste documento. Dessa forma, fica demonstrado o alinhamento entre a presente aquisição e o planejamento institucional previsto no Plano Anual de Compras desta Secretaria.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Opta-se pelo modelo de contratação para fornecimento de bens através do sistema de registro de preço na modalidade **pregão eletrônico com entrega única** tipo menor preço, pois há capacidade de armazenamento do quantitativo solicitado com característica de consumo regular, além de corresponderem a itens de baixo impacto financeiro cujo custo reduzido de entrega única tende a promover maior atratividade de fornecedores.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo (art. 40, III da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

As estimativas das quantidades para contratação podem ser encontradas no ANEXO I (Relação de compras SCCD)

A estimativa de consumo para o exercício de 2025 foi originada com base no relatório extraído do sistema de controles de estoques e movimentações utilizadas pela SES que fornece informações do consumo dos últimos 12 meses de cada bem de consumo, a proporção do consumo pelas unidades de acordo com o centro de custo, a previsão de aumento de leitos ou abertura de serviços e os valores unitários. Os dados para cada unidade podem ser encontrados no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe), processo digital SES 219612/2024. A lista detalhada dos itens previstos nesta aquisição — incluindo código, descrição, estabelecimento solicitante, unidade demandante, PSES original relacionado e quantidade planejada — encontra-se anexa ao final deste documento. Os quantitativos desta aquisição são baseados no somatório da necessidade de todas as unidades hospitalares e administrativas.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e custos e benefícios quando da possibilidade de compra ou locação de bens (art. 44, da Lei Federal nº

14.133, de 2021)

O levantamento mercadológico foi realizado baseado em contratações anteriores da Secretaria de Estado da Saúde, além do levantamento através de editais de outros órgãos do governo que selecionaram soluções similares ou equivalentes.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa de valor foi realizada através do cálculo do quantitativo solicitado pelo valor unitário da última aquisição no SCCD e pode ser encontrado no ANEXO I. No caso de itens sem registro de aquisições pela SES, foi utilizado o valor de orçamento ou pesquisas de aquisições semelhantes de outros órgãos públicos para o cálculo da estimativa.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA**8. Descrição da solução (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

A aquisição dos bens de consumo, permitindo uma disputa entre diversos fornecedores, permitirá analisar os possíveis fornecedores e as qualificações técnicas dos produtos disponíveis no mercado, com um valor que traga maior vantajosidade para a administração pública. Desta maneira, o Sistema de Registro de Preços é a solução escolhida, pelas características do bem, a necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência e, devido à natureza do objeto, não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e atendimento aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, V, alínea b, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Em exame da natureza dos itens que se pretende adquirir neste processo, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para esta aquisição não há aquisições/contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para a plenitude da solução contratada, não se aplica condições prévias à celebração do contrato.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam riscos ambientais relevantes, visto que o cuidado com os resíduos e o descarte dos mesmos ocorre através de empresa contratada.

13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação do objeto nas quantidades estimadas atenderá as demandas de materiais das unidades SES nos próximos 12 meses, conforme sustentadas no planejamento 2025 (Processo SES número 219612/2024). A lista detalhada dos itens previstos nesta aquisição — incluindo código, descrição, estabelecimento solicitante, unidade demandante, PSES original relacionado e quantidade planejada — encontra-se anexa ao final deste documento.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada. Os valores e os quantitativos estão previstos no plano anual de compras, demonstrando ser uma aquisição economicamente viável;

Os itens abaixo encontram-se, quando couber, no Termo de Referência:

1. indicação do processamento da aquisição por meio do sistema de registro de preços (SRP) ou apontamento de que o SRP é impertinente no caso concreto (art. 40, II da Lei 14.133/2021);
2. indicação de condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado (art. 40, I da Lei 14.133/21);
3. indicação das condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da lei 14.133/2021);
4. atendimento ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho (art. 40,V, alínea a, da Lei 14.133/2021);
5. atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento (art. 40, V, alínea c, da Lei 14.133/2021);
6. se houver indicação de uma ou mais marcas ou modelos, justificativa de incidência das hipóteses previstas no art. 41, I da Lei 14.133/2021;
7. se houver exigência de amostra ou de prova de conceito, justificativa de sua necessidade, conforme art. 41, II, da Lei 14.133/2021;
8. se houver vedação a contratação de marca ou produto, indicação do processo administrativo no qual se comprovou que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atenderam os requisitos contratuais;
9. se houver exigência de carta de solidariedade emitida por fabricante em relação ao revendedor ou distribuidor, motivação indicando que a apresentação da carta de solidariedade é necessária para assegurar a execução do futuro contrato (art. 41, IV, da lei 14.133/2021)

ANEXOS

PSES 155140/2025 – PLANEJAMENTO UNIDADES

Código	Descrição	Estabelecimento/Unidade – PSES	Quantidade
9407177	AGULHA PARA ESCLEROSE COLONOSCOPIA 20 CM X 2,0 MM	216/HGCR - 141581/2024	10
9490011	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA HERMÉTICO FECHADO, 500 ML	226/HJG - 141590/2024	60
9512040	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, SEM BALÃO, Nº 4,5	226/HJG - 141590/2024 236/HRHDS - 141601/2024	3,5
9512050	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, SEM BALÃO, Nº 8	271/MDCK - 141632/2024 226/HJG - 141590/2024	1
64521002	PLATAFORMA DESCARTAVEL PARA EXPANSOR DE PELE,(DET)	226/HJG - 141590/2024 246/HRHMG - 141611/2024	7
71382011	CANULA DE RETROPLEGIA EM VINIL, C/ BALAO (DET)	236/HRHDS - 141601/2024 241/ICSC - 141604/2024	3
71382012	CANULA FEMORAL ARTERIAL,VINIL,CONC.T 3/8-16FR ATE 30,5CM	241/ICSC - 141604/2024	0,25
71382015	CANULA FEMORAL VENOSA-POLIURETANO ARAM. C/CONC.3/8	236/HRHDS - 141601/2024 241/ICSC - 141604/2024	6,25
71382022	CANULA ARTERIAL,DILATADOR INTERNO,VINIL ARAM.CONEC 3/8 24 FR	241/ICSC - 141604/2024	4
71382029	CANULA VENOSA RETA - POLIURETANO - P/CONECTOR 3/8 33/43FR	241/ICSC - 141604/2024	5
71382038	CANULA VENOSA,VINIL BIOCOMP.ARAMADA 38,DRENAGEM UNICA,RETA	236/HRHDS - 141601/2024 241/ICSC - 141604/2024	7
71382060	CANULA P/CIRCULACAO EXTRACORPOREA,18FR,PONTA CURVA 80°,VINIL	241/ICSC - 141604/2024	0,25
71382061	CANULA P/CIRCULACAO EXTRACORPOREA,18FR,PONTA CURVA 45°,VINIL	241/ICSC - 141604/2024	0,25
71382066	CANULA FEMORAL ARTERIAL,VINIL,CONC.T 3/8-22FR ATE 30,5CM	241/ICSC - 141604/2024	2
71382067	CANULA FEMORAL ARTERIAL,VINIL,CONC.T 3/8-24FR ATE 30,5CM	241/ICSC - 141604/2024	2
71382068	CANULA FEMORAL VENOSA,VINIL,CONECTOR T 3/8-19FR ATE 76CM	241/ICSC - 141604/2024	1
71382069	CANULA FEMORAL VENOSA,VINIL,CONEC.T 3/8-21FR A 22FR ATE 76CM	241/ICSC - 141604/2024	1
71382070	CANULA FEMORAL VENOSA POLIURETANO,CONECTOR .3/8-23 A 24 FR	241/ICSC - 141604/2024	1
71382072	CANULA FEMORAL VENOSA,VINIL,CONECTOR T 3/8 - 25FR ATE 76CM	241/ICSC - 141604/2024	1
71382073	CANULA FEMORAL VENOSA,VINIL,CONEC.T 3/8-27FR A 28FR,ATE 76CM	241/ICSC - 141604/2024	2
71382077	CANULA VENOSA,VINIL BIOCOMP.ARAM.38,DREN.UNICA,ANGULADA 90°	241/ICSC - 141604/2024	4
71382078	CANULA VENOSA,VINIL BIOCOMP.ARAM.40,DREN.UNICA,ANGULADA 90°	241/ICSC - 141604/2024	2
71382079	CANULA VENOSA,VINIL BIOCOMPATIVEL,PONTA METAL,TAM. 31FR	241/ICSC - 141604/2024	1



Assinaturas do documento



Código para verificação: **CO1P78J8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILENNY VALERIE LOPES DE PAULO (CPF: 087.XXX.319-XX) em 31/07/2025 às 15:05:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/05/2022 - 11:16:40 e válido até 03/05/2122 - 11:16:40.

(Assinatura do sistema)



LUZANE MEDIANEIRA PINHEIRO ROSA (CPF: 547.XXX.120-XX) em 31/07/2025 às 16:19:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/07/2019 - 14:53:27 e válido até 10/07/2119 - 14:53:27.

(Assinatura do sistema)



CRYSTIAN GONÇALVES MARTINS (CPF: 888.XXX.369-XX) em 31/07/2025 às 16:24:38

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:34:43 e válido até 13/07/2118 - 13:34:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxNTUxNDBfMTU2NDkyXzlwMjVfQ08xUDc4Sjg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00155140/2025** e o código **CO1P78J8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.